

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL,  
TURÍSTICO E SERVIÇOS  
RELATÓRIO**  
**AO PROJETO DE LEI N°. 09/2023**  
**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 27/02/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei n° 06/2023 de autoria do Prefeito de Itaúna registrado nesta casa como Projeto de Lei 09/2023, que Autoriza o Executivo a alienar os bens imóveis que especifica e dá outras providências*. E tendo avocado para relatar a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto em epígrafe, visa a alienação na modalidade leilão, dois Lotes de propriedade do Município, com área de 360,00 m<sup>2</sup>, (trezentos e sessenta metros quadrados), situados à Rua Paracatu, no Bairro Nogueirinha. Com a alienação do referido imóvel, esse passará ao domínio de particular e cumprirá sua função social, proporcionando além do desenvolvimento da região, a geração de tributos para municipalidade, quer seja através de Impostos de Transmissão de Bens de Imóveis-ITBI, quer seja por meio de Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbano-IPTU, os quais serão revertidos em benefícios de toda a comunidade.

O projeto encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.28 inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal.  
Feitas as considerações acima, conclui-se:

**Voto do Relator**

Dante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

---

*Silvano Gomes Pinheiro*  
Presidente/Relator

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2023.

*Alexandre Magno M. D. Campos*  
Membro

*Ana Carolina S. Faria*  
Membro